Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 6837/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/1431/2022
PROTOCOLO	: 2152138
ENTE/ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE IVINHEMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JURISDICIONADO	: JULIANO BARROS DONATO/ESTEFAN MARTINS LOPES
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 187/2021 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2021
EMPRESA	WR CALÇADOS EIRELI
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DE ENSINO E PRÁTICAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR INICIAL	R$ 102.973,41
VIGÊNCIA	07/12/2021 A 07/06/2022
RELATOR	CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da análise da formalização **Contrato Administrativo n. 187/2021** (pç. 23, fls. 300-308), decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços n. 12/2011 - Pregão Eletrônico n. 7/2021 (pç. 17, fls. 224-271), celebrado entre o Município de Ivinhema/Secretaria Municipal de Educação e a empresa WR Calçados Eireli, e de seu **Primeiro Termo de Apostilamento** (pç. 33, fls.342-343), tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de materiais educacionais e esportivos, para atender a demanda das atividades de ensino e práticas esportivas das Escolas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Os documentos foram examinados pela Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação, que por meio da **Análise n. 2574/2022** (pç.37, fls.350-354), considerou **regular** a formalização do Contrato Administrativo n. 187/2021, e de seu Primeiro Termo de Apostilamento.

Posteriormente, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer – PAR – 3ª n. 7913/2022** (pç.49, fls. 428-429), opinando pela **regularidade** da formalização do Contrato e de seu Primeiro Termo de Apostilamento.

É o Relatório.

DECISÃO

Analisando os documentos dos autos, verifico que a formalização do **Contrato Administrativo n. 187/2021** (pç. 23, fls. 300-308), decorrente da adesão à

Ata de Registro de Preços n.12 /2021 - Pregão Eletrônico n. 7/2021(pç. 17, fls. 224-271), celebrado entre o Município de Ivinhema/Secretaria Municipal de Educação e a empresa WR Calçados Eireli, está de acordo com as determinações do capítulo III da Lei n. 8.666/1993, contendo as cláusulas essenciais previstas em seu art. 55 e está em conformidade com o edital de licitação.

O Primeiro Termo de Apostilamento (pç. 33, fls.342-343) tem como objeto a alteração da cláusula sexta, a qual prevê as Dotações Orçamentárias do Contrato n. 187/2021, e o mesmo encontra-se em consonância com as regras da Lei (federal) n. 8.666, de 1993, e com a Resolução/TC/MS n. 98, de 2018.

Diante do exposto, acompanho o entendimento da Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação (DFE), acolho o parecer do representante do Ministério Público de Contas (MPC) e com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, **DECIDO** no sentido de:

I – declarar a **regularidade** da formalização do **Contrato Administrativo n. 187/2021** e de seu **Primeiro Termo de Apostilamento** (decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços n. 12/2021 – Pregão n. 7/2021), celebrado entre o Município de Ivinhema/Secretaria Municipal de Educação e a empresa WR Calçados Eireli;

II – intimar do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 55 da Lei Complementar (Estadual) n. 160, de 2012 e no art. 99 do RITC/MS (Resolução n. 98, de 2018).

É a decisão.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2022.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

tl